



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1614/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 2.064.500,62** (Dois milhões sessenta e quatro mil, quinhentos Reais e sessenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0004.1-320 – Aquisição de Veículo Oficial - Gabinete do Prefeito

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 140.000,00

04 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.002 – DIVISÃO DE E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0007.1-313 – Pavimentação de Ruas com calçadas e meio fio

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 1.121.697,90

15.451.0007.1-327 – Pavimentação em Paver Centro de Eventos

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 132.802,72

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.1-321 – Aquisição de Veículos Oficial Para Saúde

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 170.000,00

10.301.0008.2.322 - Programa de Atenção Básica em Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----R\$ 350.000,00

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -----R\$ 100.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -----R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 185.500,62** (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos Reais e sessenta e dois centavos);

Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na Fonte de Recurso 494 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais).

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, no valor de **R\$ 140.000,00** (Cento e Quarenta mil Reais);

Superávit Financeiro apurado até o final do exercício anterior na Fonte de Recurso 495 - Atenção Básica, no valor de **R\$ 170.000,00** (Cento e Setenta mil Reais).

Excesso de Arrecadação em virtude do Contrato de Repasse nº 888915/2019/MDR/CAIXA, no valor de **R\$ 955.000,00** (novecentos e cinquenta e cinco mil Reais);

Excesso de Arrecadação em virtude do Termo de Convênio nº 513/2020 – SEDU, celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no valor de **R\$ 114.000,00** (Cento e Catorze Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 22 de março de 2022.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal